ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 14/03/2003 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07 /03, DE 10 DE março DE 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenção de recurso ao esporte amador e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento vigente, destinado a subvenção ao esporte amador da Cidade, com a seguinte dotação e valor:

I - 27.812.0172.2.072 - 3.3.90.43-00 - Subvenção ao Grêmio Desportivo Caçuense e ao Caçu Esporte Clube, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de março de 2003.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 14/03/2003 Presidente

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº007 /03 , de 10 de março de 2003.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Vigente, destinado a subvenção ao esporte amador da Cidade, com seguinte dotação e valor:

I - 27.812.0172.2.072 - - Subvenção ao Grêmio Desportivo Caçuense e ao Caçu Esporte Clube, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Esclarecemos que o crédito adicional tem a finalidade de proporcionar ao Município, meios legais para firmatura de convênio com o Grêmio Desportivo Caçuense e com Associação Caçu Esporte Clube, no sentido de repassar a cada uma dessas agremiações a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Para abertura do mencionado crédito será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação do Orçamento Vigente.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com a valiosa atenção de V. Exa. e dos Senhores Edis, antecipamos nossos agradecimentos.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. **DIVINO JOSÉ DE MACÊDO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 07/03, de 10/03/2003.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenção de recurso ao esporte amador e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenção de recurso ao esporte amador e dá outras providências. A matéria em análise encontra respaldo no artigo 167, V da Constituição Federal, uma vez que está, genericamente, indicado a fonte de recursos correspondentes à cobertura das despesas (art. 43, da Lei nº 4.320/64), assim como se está buscando, via deste Projeto de Lei, a autorização legislativa, em atendimento aos requisitos constitucionais necessários à espécie. As entidades favorecidas, com certeza, atendem aos requisitos da lei para o recebimento da subvenção, o que deverá ser observado no momento oportuno. A redação gramatical é satisfatória.
Encontra-se o Projeto de Lei amparado pelas normas constitucionais, além de indispensável à finalidade às entidades esportivas, entendemos ser justo o pleito. Isto posto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de março de 2003.

Vereador ***Jucelino Nunes da Silva***
- Relator -

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 07/03, de 10/03/2003.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenção de recurso ao esporte amador e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenção de recurso ao esporte amador e dá outras providências. Vê-se que no presente Projeto de Lei está apontado, com clareza, em que dotações serão realizadas as despesas, assim como menciona os recursos a serem utilizados, sendo os elencados no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.
Analisando o mérito do crédito adicional suplementar apresentado pelo Poder Executivo e confrontando-o com o orçamento vigente e a lei supramencionada, concluímos que o mesmo é meio adequado.
Pelas razões que acima mencionamos, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria submetida a esta relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de março de 2003.

Vereador ***VASCO GIROTTO***
- Relator -